



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CCC/PMPA
PAE nº 2023/1297554 e 2023/1431755

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ nº 50.506.800/0001-57.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3, para atender às demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A ser definido, conforme agendamento.




José Dilsen Almeida de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 50.506.800/0001-57, com sede na Rua Progresso, 1101, SL 101, Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP 30720-320, neste ato representado por ALEF FEHLBERG BIRCHLER, CRA MG: 003737/D, CPF nº 149.689.297-65.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** constante no PAE nº 2023/1297554 e 2023/1431755, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3**, para atender as demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
ÚNICO	1	Certificação digital do tipo e-CPF, A3, válido por 3 (três) anos.	R\$ 80,00	600	R\$ 48.000,00



VALOR TOTAL

R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **08/02/2024** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor CAP QOPM RG 39208 RAFAEL **SODRÉ DO VALE**, CPF nº 951.813.772-20, matrícula nº 4220531/1, lotado no 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **28/06/2024** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **28/06/2025** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).




José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



	- Conforme Termo de Referência.			
2	Renovação de certificados digitais, tipo e-CPF, A3, com validade de 3 (três) anos.	R\$ 35,00	600	R\$ 21.000,00
	- Conforme Termo de Referência.			
3	Visitas presenciais para emissão de certificados.	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
	- Conforme Termo de Referência.			

TOTAL

R\$ 74.000,00

CLÁUSULA 4 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Programa	1297 - Manutenção de Gestão;
Ação	8338 - Operação das Ações Administrativas;
Natureza da despesa	33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica;
Plano Interno	4110008838C;
Fonte do Recurso	01500000001 (Recurso ordinário);



CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **08/02/2024**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco 077 - Inter
Agência 0001

Conta 29988645-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à



comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.



- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	



g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

a. - **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. - **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

b. - **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor CAP QOPM RG 39208 RAFAEL **SODRÉ DO VALE**, CPF nº 951.813.772-20, matrícula nº 4220531/1, lotado no 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **28/06/2024** e término em **27/06/2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Belém (PA), 28 de Junho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Contratante

Assinado de forma
digital por Alef
Fehlberg
Birchler:14968929765

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA
LTDA.

ALEF FEHLBERG BIRCHLER

CPF nº 149.689.297-65.

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7811023
CPF: 041.926.182-65
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7491470
CPF: 55252680272
Testemunha

PORTARIA Nº3651/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; MF:57850901 ; Lotação: BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3652/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Erton De Jesus Valente Pinto; MF:541955461 ; Lotação: CINT; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3653/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Waldomiro Da Cruz Braga; MF:55932201 ; Lotação: FADM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3664/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3665/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Amanda Sânela Da Silva Gonçalves; MF:42204431 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. CB PM Cristiano Dias Rodrigues; MF:4218832/1 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3666/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 12 a 15/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Josué Matos Estumano; MF:572223941 ; Lotação:BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3667/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Santarém Novo-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Ricardo Corrêa Santa Brígida; MF:5764637/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. SGT PM Francisco Junior Vicente De Brito; MF:5795516-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. SGT PM Claudcir Nascimento Silva; MF:5690404/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. CB PM Paulo Araújo Fernandes; MF:57232704-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. CB PM Rafael Farias De Lima; MF:4220258/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Vanderson Sousa De Oliveira; MF:3542042-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Denise Pereira Da Silva; MF:3542071-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM José Alexandre De Sousa Silva; MF: 3542075-1; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3647/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Peixe-Boi-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Wesley De Souza Moraes; MF:5722232-1 ; Lotação: 11º BPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. CB PM David Dos Santos Sacramento; MF:4218960-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Denise Pereira Da Silva; MF:3542071-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Abrahão Batista Bezerra De Oliveira Junior; MF:5944626-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Gleydson Maia Da Silva; MF:5938330/1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Gracieli Ferreira Da Silva; MF:64012361 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3648/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3649/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3650/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3651/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CAP PM João Hailton Araujo De Brito; MF:42205711 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$3.019,80. CB PM Cleyton Patrik Modesto Castelo Branco; MF:57232566/1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Juan Lucas Do Nascimento Lucas; MF:6402226-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3658/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Everton Jorge Gomes Da Silva; MF:572217821 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937,40. CB PM Perla Regina Ferreira Lemos; MF:42202081 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Humberto Matheus Silva De Aviz; MF:5933487/2 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3659/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Renata Pereira Da Silva Costa; MF:64019971 ; Lotação: ASCOM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56.ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3660/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Rodrigo Felipe Monteiro Santos; MF:3540379/1 ; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20.ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3381/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Rivelino Rita Vasconcelos; MF:58027761 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. SD PM Gustavo Sales Do Nascimento; MF:5964762/1 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Carlos Rafael De Vasconcelos Salgado; MF:64024031 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1096521

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3, para atender às demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, o presente contrato é oriundo do pregão eletrônico nº 04/2024-/DL/PMPA; Valor Global: R\$ R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil); Data da assinatura: 28/06/2024; Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28/06/2024 e término em 28/06/2025; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção de Gestão; Ação: 8338 - Operação das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008838C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA; CNPJ: 50.506.800/0001-57; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 1096522

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CSFD/PM/2012
EDITAL Nº 78/PMPA, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, tornam pública a convocação sub judice para realização da 4ª etapa – Avaliação Psicológica do referido concurso, mediante condições estabelecidas no Edital nº001/2012 - PMPA, de 26 de junho de 2012.

CANDIDATO SUB JUDICE CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO JUDICIAL
64872	RAFAEL PINTO LAYSER	0801027-95.2017.8.14.0301

LOCAL /DATA/HORA DE APRESENTAÇÃO:

Prédio da Reitoria
Rua do Una, nº 156 - Telégrafo - Belém-Pará-Brasil | CEP: 66050-540 - Belém - PA
Dia 25 de julho de 2024, às 11h.